

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Sistema Estadual de Meio Ambiente Instituto Estadual de Florestas Escritório Regional Norte – ERN

# Laudo Técnico de Vistoria Instituto Estadual de Florestas / Escritório Regional Norte

Empreendimento: Lafarge Brasil S/A

Área total: 33 hectares

Município: Montes Claros - MG Proprietário: Lafarge Brasil S/A

Objetivo: Verificação de área para criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural -

RPPN Morro Dois Irmãos.

Área solicitada - RPPN: 33 hectares

Processo: PA LO COPAM nº 056/1989/028/2005

A empresa Lafarge Brasil S/A, propõe como medida compensatória a ser adotada pela empresa através do processo administrativo de Licença de Operação nº 056/1989/028/2005, condicionante nº 26, a criação de uma Reserva Particular do Patrimônio Natural, denominada RPPN Morro Dois Irmãos.

Acompanhados pelos funcionários do setor ambiental da empresa, sr. Anderson e sr. Leandro, procedemos a uma vistoria técnica na área alvo da proposta, com o objetivo de analisar a proposta para criação e elaboração de memorial descritivo da RPPN, onde constatou-se que:

# 1) Descrição da Área:

A propriedade rural da Lafarge Brasil S/A possui área total de 285,87 hectares, onde é desenvolvida a atividade de extração de calcário para fabricação de cimento.

A área requerida para criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Morro Dois Irmãos abrange 33 (trinta e três) hectares da propriedade da Lafarge Brasil S/A, localizada em Montes Claros – MG.

O acesso ao local se dá pela Avenida João XXIII, sentido Distrito Industrial, a aproximadamente 6,5 km do centro da cidade de Montes Claros.





Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Sistema Estadual de Meio Ambiente Instituto Estadual de Florestas Escritório Regional Norte – ERN

## 2) Tipologia Florestal

A vegetação predominante na área alvo da proposta é caracterizada pela Floresta Estacional Decidual "Mata Seca", formação vegetal a qual é protegida pela Lei nº 11.428, de 22 de Dezembro de 2006.

## 3) Hidrologia

Apesar de não possuir nenhum curso hídrico na área proposta para criação da RPPN, o Morro Dois Irmãos consiste em um divisor de águas de dois mananciais que abastecem a cidade de Montes Claros: o córrego Pai João e o Córrego do Cedro, os quais são responsáveis pelo abastecimento de cerca de 35% e 15% da cidade, respectivamente, consistindo em um importante ponto de recarga hídrica para estes mananciais

### 4) Paisagem

A paisagem é caracterizada pela presença de dois morros, denominados "Morro Dois Irmãos", o qual é referência para a população no que se refere ao contexto histórico do município, fato este que se encontra gravada na bandeira do Município.

#### 5) Estado de Conservação

Os remanescentes de vegetação nativa da área proposta para criação da RPPN encontramse em bom estado de conservação.

Foram encontradas na área espécies vegetais importantes como a Aroeira do Sertão (que apresenta risco de extinção), Peroba, Ipê, Angico, Paineira, Unha de Vaca, dentre outras, além da presença de bromélias e cactáceas nos afloramentos rochosos. O estudo de criação da RPPN apresentado pela Lafarge aponta que foram identificadas 53 espécies florestais no local, o que significa dizer que há uma boa riqueza de espécies na área.

Quanto aos exemplares faunísticos, foi citada a ocorrência de espécies principalmente da avifauna, mastofauna e herpetofauna, sendo abundante e bem diversificada.





Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Sistema Estadual de Meio Ambiente Instituto Estadual de Florestas Escritório Regional Norte – ERN

### 6) Eventuais pressões potencialmente poluidoras

A atividade minerária desenvolvida pelo empreendimento constitui-se na principal pressão potencialmente poluidora na área proposta para a criação da RPPN, devido aos impactos ambientais causados aos recursos naturais ali existentes. A atividade desenvolvida é a extração de calcário para a produção de cimento e concreto, realizada na área registrada no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, sob o número 831062/1986.

### 8) Outras considerações

- Foram realizados estudos nas dependências do empreendimento e analisada a proposta de criação da RPPN apresentada pela empresa, a qual sugere fazer a conectividade da cobertura vegetal entre o Morro Dois Irmãos como também da área de Reserva Legal, ampliando a RPPN para estas duas situações, de modo a manter a conectividade entre as duas áreas.
- Como a UC a ser criada está localizada a cerca de 3 km (em linha reta) do PELG, ou seja, em sua zona de amortecimento, a criação desta RPPN possui fundamental importância como estratégia de garantia da proteção da biodiversidade, a qual funcionará como remanescente florestal prioritário para gerar um corredor ecológico entre as UC's, permitindo o fluxo de espécies e enfim manutenção da biodiversidade ali existente.
- Uma Reserva Particular de Patrimônio Natural enquadra-se no Grupo das Unidades de Uso Sustentável, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, configurando uma área privada e gravada com perpetuidade, sendo permitido somente a pesquisa científica e a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais (SNUC, 2000), devendo o IEF, sempre que possível e oportuno, prestar orientação técnica ao proprietário para a elaboração do Plano de Manejo ou de Proteção e Gestão da unidade.
- A Lafarge enfatizou a necessidade de construção de uma estrada que cortaria a unidade de conservação para ligar a área a ser minerada à fábrica, com trânsito de máquinas pesadas. Desse modo, recomenda-se que se for necessário a construção de uma estrada dentro da UC a ser criada, que sua construção leve em consideração os princípios ecológicos como a criação de corredores para mamíferos, especialmente primatas e cercamento com cerca viva de espécies nativas da área da UC em questão para minimizar os impactos na vegetação existente e que deverá ser construída apenas após o plano de manejo da RPPN.
- O IEF concorda com a proposta apresentada pela Lafarge, para criação da RPPN Morro Dois irmãos, devendo a empresa se responsabilizar pelo processo de criação e gestão da Unidade de Conservação. Recomenda-se posteriormente à criação da UC, que a empresa





Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Sistema Estadual de Meio Ambiente Instituto Estadual de Florestas Escritório Regional Norte – ERN

faça a articulação junto aos órgãos municipais competentes para que se proceda o tombamento municipal.

A Lafarge deverá, após a publicação do Decreto de criação da RPPN, elaborar no prazo de 18 meses o seu Plano de Manejo, conforme Termo de Referência padrão fornecido pelo IEF.

## 9) Conclusão

- Diante do exposto, o IEF é favorável à criação da RPPN Morro Dois irmãos, conforme a proposta apresentada pela Lafarge, a qual sugere a interligação da cobertura vegetal entre o Morro Dois Irmãos.
- Recomenda-se que após a criação da RPPN, o empreendedor entre com pedido de tombamento do Morro Dois Irmãos.

Montes Claros, 20 de Março de 2013 Melo

Aneliza de Almeida/Miranda Melo Analista Ambiental IEF/ERN Bióloga - Registro 49395/04-D Doutora em Biologia Vegetal

# 08000003145/14

Abertura 25/11/2014 09:03:34

Tipo Doc: LAUDO

Juid Adm. REGIONAL NORTE

Reg. Int SUPERVISÃO REGIONAL

Roq. ext LÍVIA DE OLIVEIRA MARTINS/ GERÊNCIA DE Assunto. ENC. LAUFO TÉCNICO DE VISTORIA EMPREEN





Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Sistema Estadual de Meio Ambiente Instituto Estadual de Florestas Escritório Regional Norte – ERN

## ANEXO 01 - REGISTRO FOTOGRÁFICO

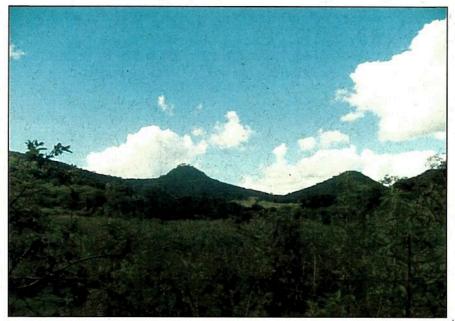


Foto 01 - Vista panorâmica do Morro Dois Irmãos.



Foto 02 – Remanescente florestal da área, em bom estado de conservação.

